

A F Z A C E

6 8 7 / 8 0

C N F

| / |

CONFIDENCIAL

ACE Nº. 000687 / 80

①



SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA DE FORTALEZA

INFORMAÇÃO Nº 205 /116/AFZ/80



DATA : 12 DEZ 1980
ASSUNTO : "MOVIMENTO ANTI-COMUNISTA - MAC"
REFERÊNCIA : TLX Nº 2304 e 2363/116/AFZ/80
DIFUSÃO : AC/SNI

I. DADOS PRELIMINARES

a. A prisão de VALÉRIO LENIN LÉLIS ROQUEIRA, LUIZ CLÓVIS LANICCA DE SOUSA FILHO e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, ocorrida às primeiras horas do dia 14 NOV 80, em JOÃO PESSOA/PB, ensejou o desbaratamento de um grupo auto-denominado "MOVIMENTO ANTI-COMUNISTA - MAC". Naquela ocasião, foi encontrada em poder dos mesmos uma metralhadora, de fabricação rudimentar, além de duas máscaras e um revólver, calibre 38. Enquanto isso, numa casa por eles alugada na praia de PAU AMARELO, em OLINDA/PE, foram encontrados uma granada de mão, também de fabricação caseira, um rifle semi-automático, calibre 32, e algumas bananas de dinamite, material que seria utilizado em atentados em RECI/FE/PE.

b. Em seus depoimentos preliminares, referidos elementos confessaram ter sido a metralhadora confeccionada por FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA, ("CHAPA"), também integrante do grupo, e deveria ser vendida ao esquerdista paraibano ANTÔNIO AUGUSTO ARROXELAS LACEDO. Declararam ainda pertencer ao "MAC" e se responsabilizaram por alguns pichamentos e atentados à bomba em FORTALEZA/CE.

c. Instaurado inquérito pela SR-DFF/PB (nº 67/80-SR/PB), os nominados foram trazidos a esta Capital, a fim de

CONFIDENCIAL

(Continuação da Informação Nº 205/116/AFZ/80 - fl.02)

prestar declarações sobre os atos terroristas aqui praticados, ocasião em que declinaram os nomes dos demais componentes do grupo, como sejam: JOSÉ FEITOSA DANTAS, GERIANA DE OLIVEIRA MORAES, FRANCISCO JORGE FEITOSA CANECA, FRANCISCO MARCELO MACEDO LEITÃO e CLÁUDIO FEITOSA DANTAS, dos quais apenas este último e FERNAN DO JANUÁRIO BARBOSA encontram-se foragidos.

2. DADOS DE QUALIFICAÇÃO E AÇÕES PRATICADAS POR CADA INTEGRANTE DO "MAC".

a. VALÉRIO LENIN LÉLIS NOGUEIRA

Fil: Ciro Nogueira da Silva

Maria José Lélis Nogueira

DLN: 18 SET 55 - FORTALEZA/CE

- Estudante de Física da Universidade Federal do Ceará - UFC;

- Fez pichamentos na igreja do Montese, em FORTALEZA, contra a qual foi lançado um coquetel Molotov;

- Participou da confecção da bomba lançada no pátio de estacionamento do Diretório Central dos Estudantes/UFC (DCE/UFC), sendo o responsável pelo arremesso do artefato;

- Tomou parte nos planos de sequestro, assalto à mão armada e colocação de bombas, na cidade do RECIFE/PE (ações não concretizadas);

- Foi preso quando tentava furtar peças de um veículo, em JOÃO PESSOA/PB.

b. LUIZ CLÓVIS LANICCA DE SOUSA FILHO

Fil: Luiz Clóvis Lanicca de Sousa CADA B0296387

Erta Anita Fraga de Sousa

DLN: 25 ABR 60 - PORTO ALEGRE/RS

- Estudante universitário;

- Esteve presente ao atentado à bomba ocorrido na Praça do Ferreira, em FORTALEZA;

- Tomou parte nos planos de sequestro, assalto à mão armada e colocação de bombas na cidade do RECIFE (ações não concretizadas);

- Foi preso quando tentava furtar peças de um veículo, em JOÃO PESSOA/PB.

(Continuação da Informação Nº 205 /116/AFZ/80 - FI.03)

c. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA

Fil: Dilson Mendes Ferreira

Maria Gilca dos Santos Ferreira

DLN: 05 MAI 58 - PARNAÍBA/PI

- Estudante de Agronomia/UFC;
- Participou da confecção dos coquetéis Molotov atirados contra bancas de revistas nos bairros de Parquelândia e de Parangaba, em FORTALEZA, comparecendo a ambos os eventos;

- Esteve presente ao atentado à igreja no bairro do Montese, em FORTALEZA, onde foram feitos pichamentos e contra a qual foi lançado um "coquetel Molotov";

- Participou da confecção do artefato lançado contra o pátio de estacionamento do DCE/UFC;

- Tomou parte nos planos de sequestro, assalto à mão armada e colocação de bombas na cidade do RECIFE (ações não concretizadas);

- Foi preso quando tentava furtar peças de um veículo, em JOÃO PESSOA/PB.

d. JOSÉ FEITOSA DANTAS

Fil: Francisco Pereira Dantas

Terezinha Feitosa Dantas

DLN: 18 SET 52 - BARRO/CE

- Engenheiro Civil e Matemático, formado pela UFC;

- Participou do atentado à igreja no bairro do Montese, em FORTALEZA, onde foram feitos pichamentos e contra a qual foi lançado um coquetel Molotov;

- Participou da confecção e esteve presente ao ato de lançamento da bomba atirada contra o pátio de estacionamento do DCE/UFC;

- Sugeriu que o artefato fosse jogado diretamente na sala de reunião dos estudantes;

- Cogitou da fabricação de cartas-bombas;

- Participou da confecção e esteve presente ao ato de lançamento da bomba na Praça do Ferreira, em FORTALEZA;

(Continuação da Informação Nº 205 / 116/AFZ/80 - fl.04)

- Financiou atividades do grupo, tendo usado seu carro em todos os atos terroristas de que participou;
- Em sua residência foi encontrado material explosivo e para pichamentos.

e. GERIANA DE OLIVEIRA MORAES

Fil: Vicente de Paula Falcão Moraes

Maria Neli de Oliveira Moraes

DLN: 18 MAI 62 - FORTALEZA/CE

- Estudante de Direito/UFC;
- Namorada de JOSÉ FEITOSA DANTAS;
- Esteve presente ao atentado à igreja no bairro do Montese, em FORTALEZA, onde foram feitos pichamentos e contra a qual foi lançado um coquetel Molotov;
- Esteve presente ao atentado ao DCE/UFC;
- Esteve presente ao atentado ocorrido na Praça do Ferreira, em FORTALEZA;
- Tinha conhecimento dos planos do grupo para efetuar sequestro na cidade do RECIFE/PE.

f. FRANCISCO JORGE FEITOSA CANECA

Fil: Arnóbio Barcelar Caneca (falecido)

Edna Feitosa Caneca

DLN: 15 ABR 58 - RECIFE/PE

- Estudante de Engenharia de Pesca/UFC e Economia/UECE;
- Esteve presente ao atentado à banca de revistas no bairro da Parquelândia, em FORTALEZA;
- Tinha conhecimento das ações dos demais integrantes do grupo.

g. FRANCISCO MARCELO MACEDO LEITÃO

Fil: José Leornes Leitão

Odete Macedo Leitão

DLN: 21 JAN 59 - JUAZEIRO DO NORTE/CE

- Estudante de Geologia/UFC;
- Esteve presente ao atentado à banca de revistas no bairro da Parquelândia, em FORTALEZA;
- Tinha conhecimento das atividades do grupo;

(Continuação da Informação Nº 205 /116/AF2/80 fl.05)

- Em DEZ/79, foi preso pela SSP/CE, portando maconha;
- Também foi encontrada certa quantidade de maconha em seu poder, quando de sua recente prisão em FORTALEZA;
- Em sua residência foi encontrado um cartaz de propaganda eleitoral da chapa "AÇÃO E LUTA" (DCE/UFC), além de fotos de um elemento encapuçado, reconhecidas como sendo do próprio nominado.

h. CLÁUDIO FEITOSA DANTAS - (Foragido)

Fil: Francisco Pereira Dantas

Terezinha Feitosa Dantas

DLN: 16 MAI 58 - BARRO/CE

- Estudante de Agronomia/UFC;
- Confeccionou, juntamente com CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, os coquetéis Molotovs lançados contra bancas de revistas nos bairros da Parquelândia e de Parangaba, em FORTALEZA, sendo o responsável pelo arremesso dos artefatos.

i. FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA - (Foragido)

Fil: Júlio Luiz Barbosa

Maria Januária Barbosa

DLN: 07 NOV 53 - JUAZEIRO DO NORTE/CE

- Carpinteiro;
- Participou da confecção das bombas lançadas no pátio de estacionamento do DCE/UFC e na Praça do Ferreira, em FORTALEZA;
- Esteve presente ao atentado à bomba ocorrido na Praça do Ferreira, em FORTALEZA, tendo acendido o pavio do artefato;
- Tomou parte nos planos de sequestro, assalto à mão armada e colocação de bombas na cidade do RECIFE/PE' (ações não concretizadas).

3. HISTÓRICO DO "MAC"

- a. Segundo as declarações prestadas pelos seus componentes, as primeiras ações do grupo ocorreram no mês de Julho do ano em curso (1980), quando os indivíduos FRANCISCO JORGE FEITOSA CANECA, FRANCISCO MARCELO MACEDO LEITÃO, CARLOS HEN

(Continuação da Informação nº 205 /116/AFZ/80 - FI.06)

RIQUE DOS SANTOS FERREIRA e CLÁUDIO FEITOSA DANTAS, após a realização de alguns pichamentos de caráter apolítico ("VERÔNICA: ABE LIA RAINHA"; "CRISTINA, TE FIZ MULHER"; "FOME NO MUNDO SERÁ ROCK"), resolveram lançar bombas Molotovs contra bancas de revistas desta Capital, o que foi feito sem obedecer um planejamento adrede preparado.

Em agosto/80, com as adesões de JOSÉ FEITOSA DANTAS, GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, VALÉRIO LENIN LÉLIS NOGUEIRA e, posteriormente, de FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA, o grupo decidiu adotar a denominação de "MOVIMENTO ANTI-COMUNISTA - MAC", e passou a realizar pichamentos, agora com uma conotação político-ideológica ("ABAIXO OS PADRES COMUNISTAS"; "MORTE A PRESTES" etc, seguidos da auto-denominação do grupo), além de empreender ações terroristas de maior porte, como as executadas contra a igreja do Montese, a do DCE/UFC e a realizada em pleno centro da cidade / (Praça Jo Ferreira), todas em FORTALEZA. O atentado ao DCE/UFC, aliás, se deu na noite antecedente à eleição para escolha da Diretoria daquele órgão de representação estudantil.

A partir de então, as ações do "MAC" foram paulatinamente, ganhando proporções cada vez mais comprometedoras, quando surgiram idéias (não concretizadas) como a confecção de cartas-bombas a serem endereçadas a algumas pessoas de FORTALEZA; de sequestro e assalto à mão armada, em RECIF/PE, entre outras. Os dois últimos episódios contaram, em seu planejamento, com a participação de LUÍS CLÓVIS LANICCA DE SOUSA FILHO, que foi preso, em JOÃO PESSOA/PB, quando, juntamente com VALÉRIO LENIN e CARLOS HENRIQUE, furtava peças de um veículo.

b. Sobre as atividades terroristas desenvolvidas pelo "MAC", entretanto, seus componentes foram unânimes em afirmar tratarem-se de "meras brincadeiras", desvinculadas da orientação de qualquer organização esquerdista e, mesmo, segundo VALÉRIO LENIN, sem nenhuma conotação ideológica.

c. No dia 09 DEZ 80, aqueles elementos foram transferidos para JOÃO PESSOA/PB, onde continuarão presos e a responder o inquérito instaurado pela SR-DPF/PB.

4. CONCLUSÃO

a. O "MOVIMENTO ANTI-COMUNISTA - MAC", não obstante o aprisionamento de quase todos os seus integrantes, encontra-se ainda indefinido quanto às suas vinculações a alguma orga

CONFIDENCIAL

ACE Nº. 000637 / 80

7

(CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 205 / 116 / AFZ / 80 - FI.07)

nização esquerdista, hipótese que, embora remota, não deve ser de todo desprezada.

b. Todavia, suas ações, que gradualmente foram sumindo dimensões sempre mais perigosas, tiveram em JOSÉ FEITOSA DANTAS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, VALÉRIO LENIN LÉLIS NOGUEIRA e CLÁUDIO FEITOSA DANTAS seus principais mentores.

* * *

O destinatário é responsável pela manutenção do sigilo deste documento (Art. 12 da RSAS) Dec. nº. 79.099, de 06 de Janeiro de 77 - D. O. U. nº. 5, de 07 de Janeiro de 77.

CONFIDENCIAL



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
DA INDICIADA GERMANA DE OLIVEIRA MORAES:

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, no Estado do Ceará, na cidade Fortaleza, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o Bel. ANTONIO CARLOS MONTEIRO, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão de Polícia Federal abaixo declarado, na presença do seu Advogado CLAYTON MARINHO, OAB/CE nº 1551 e dos genitores da indiciada, abaixo declarado, os quais funcionam como testemunha na lavratura deste auto, ai compareceu a indiciada GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, filha de Vicente de Paula Felção Moraes e Maria Neli de Oliveira Moraes, nascida no dia (18) dezoito de maio de mil novecentos e sessenta e dois, com dezoito anos de idade, ci nº 982.667/SSP/CE, de cor branca, cabelos claros, estudante, residente à Av. Bezerra de Meneses, Nº 2717, nesta Capital, onde mora com seus pais acima referidos, a qual inquirida pela autoridade a respeito dos fatos que lhe são imputados DECLAROU: QUE há dois anos aproximadamente a depoente conheceu de vista, ou melhor através de uma "carona" o cidadão JOSÉ FEITOSA DANTAS; QUE no começo do mês de abril do ano em curso a depoente reencontrou aquele cidadão na praça 31 de março e, a partir de então começaram a agir juntos, redundando, em consequência, em namoro; QUE durante o namoro JOSÉ FEITOSA DANTAS apresentou à signatária os Senhores VALERIO LENIN LELIS NOGUEIRA, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, FRANCISCO MARCELO MACEDO LEITÃO, LUIS CLOVIS LANICA DE SOUSA FILHO, FRANCISCO JORGE FEITOSA CANECA, todos envolvidos em ocorrências a bomba verificadas nesta Capital; QUE a depoente juntamente com o seu namorado ora far, digo, ora referido, esporadicamente se encontrava com os elementos em apreço, em localidades diversas; QUE no início do mês de setembro deste ano, num dia de semana, a depoente saiu em passeio juntamente com o seu namorado JOSÉ FEITOSA DANTAS, para depois se juntar aos elementos VALERIO LENIN LELIS NOGUEIRA, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, os quais

segue verso -

os quais saíam em passeio pela cidade de Fortaleza; QUE a depoente, nesse dia, saiu em um carro de marca DODGE POLARA, de COR VERMELHA, de propriedade de seu namorado, enquanto que VALERIO e CARLOS HENRIQUE saíram em um carro de marca FIAT, cor BRANCA, de propriedade deste último; QUE após rodarem pela cidade em visita à diversos estabelecimentos de diversão, rumaram com destino à Av. dos Expedicionários, em direção a uma igreja ali situada, onde estacionaram os respectivos veículos; QUE a depoente e os elementos então reportados, chegaram aquela localidade por volta das ZERO HORA; QUE após estacionarem os veículos mencionados, a depoente e o seu namorado JOSÉ FEITOSA DANTAS, permaneceram no interior do carro, enquanto que VALERIO LENIN LELIS NOGUEIRA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, desceram do veículo em que se encontravam e tomaram destino àquela igreja e lançaram rumo à porta daquela instituição religiosa um objeto incendiário e em seguida aquela explosão, picharam o muro situado próximo aquela igreja ali inserindo com tinta preta tipo SPIN, digo, tipo SPRAY a seguinte frase: "MOVIMENTO ANTI COMUNISTA"; QUE ato contínuo aqueles dois elementos adentraram em seu veículo e tomaram destino ignorado, enquanto que a depoente e seu namorado que se encontravam no interior do veículo já mencionado, dali se retiraram e após percorrerem diversos pontos da cidade a depoente foi deixada em sua residência; QUE quando ainda se encontrava em companhia de seu namorado no interior do carro próximo à igreja supra, o Sr. José Feitosa Dantas disse-lhe que o objeto lançado na porta daquela igreja era um "COQUETEL MOLOTOV", explicando-lhe que aquele material era composto de uma garrafa contendo gasolina e um pavio, que depois de aceso e jogado contra qualquer objeto sólido ele explodiria e incendiaria automaticamente; QUE o Sr. José Feitosa Dantas não declinou na oportunidade, quem teria confeccionado aquele material explosivo; QUE dias após a depoente juntamente com seu namorado encontrou-se com os autores daquele atentado, ocasião em que foi informada de que aquela atitude não passava de mera brincadeira sem qualquer objetividade; QUE no dia seguinte o jornal "O POVO" e "TRIBUNA DO CEARÁ" noticiaram aquela ocorrência, sem, contudo, ter os maiores detalhes a respeito; QUE um (01) mês após àquela primeira ocorrência, a depoente foi apanhada em sua casa por volta das 21:30 horas pelo seu namorado que naquela ocasião se fazia acompanhar de Valerio Lenin Lelis Nogueira e, no carro de propriedade de Dantas tomaram destino a diversos pontos de diversão desta Capital e, em seguida, isto por volta das

- continua fls. 2)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

(continuação da depoente GERMANA DE OLIVEIRA MORAES).--..--..--
--..--..--
isto por volta das ZERO HORA aproximadamente, destinaram-se ao estacionamento do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal do Ceará (DCE/UFCE), onde José Feitosa Dantas estacionou seu veículo de marca DODGE POLARA; QUE neste exato momento José Dantas dirigiu-se a depoente informando-a de que iria lhe mostrar um objeto por ela jamais visto e que tal material se tratava de uma bomba que seria jogada naquele estacionamento; QUE face ao estado de ânimo em que se encontrava a depoente face às informações então prestadas, não tem condições de descrever aquele objeto que lhe fora exibido, reafirma, contudo, que se tratava, digo, que se tratava de uma bomba; QUE após a exibição à depoente daquele material, o Sr. Valério Lenin Lelis Nogueira saiu do interior do carro, portando aquela bomba e após acender o pavio nela contido arremessou em direção à garagem daquele Diretório e, em seguida adentrou no veículo onde se encontrava a depoente e José Feitosa Dantas, procurando se afastar daquela localidade o mais rapidamente possível; QUE antes mesmo de abandonar aquela localidade, a depoente ouviu um forte, digo, que a depoente não chegou a ouvir qualquer estampido provocado por aquele artefato explosivo; QUE ao abandonarem aquele local tomaram destino à Beira Mar, onde a depoente foi informada de que aquela ocorrência também, a exemplo da primeira não passou de mera brincadeira, todavia, Valério informou que lamentava não ter permanecido na localidade onde foi colocada a bomba, para ouvir e ver os danos por ela causados, tendo feito igual afirmativa o seu namorado José Feitosa Dantas; QUE essa ocorrência se verificou na véspera das eleições do DCE/UFCE, sendo amplamente divulgada através da imprensa local; QUE ainda quando se encontrava na Beira Mar, juntamente com Valério e seu namorado, estes ao manifestarem o desejo de retornarem ao local do evento, foram informados pela depoente de que tal não deveria acontecer e que em hipótese alguma ali retornaria, pois, a essa altura dos acontecimentos o local já deveria estar sendo pericliado pela Polícia; QUE naquela mesma oportunidade a depoente indagou do seu namorado e de Valério os motivos pelos quais ensejaram aquele procedimento, obtendo a seguin-

obtendo a seguinte resposta: "que aquele ato se justificava num princípio de pensar do autor ERIC BERNE em que a vida consiste apenas em estruturar o tempo e que os seres humanos quando atingem um grau de amizade e de espontaneidade alcançam um estágio em que não há necessidade que a ação tenha um objetivo específico, acrescentou-se que havia uma discussão em torno de saber o que era o homem e alguns autores modernos defendiam que o ser humano se caracteriza pela faculdade de criar próprias leis que não precisem atender ao extinto de sobrevivência", razão porque e em embasado nesta filosofia de pensamento foram levados a cometerem aquela ocorrência. Que neste ato do depoimento, por determinação da Autoridade encerrou-se este depoimento, digo, depoimento às 11:50 (onze e cinquenta) horas, que teve início às (10:00) horas, para que a depoente pudesse se alimentar, cujo prosseguimento do mesmo acontecerá logo após a efetivação da refeição mencionada. Em consequência mandou a autoridade encerrar o presente auto que depois de lido e achado conforme mesina juntamente com a indiciada, com o Advogado, com as testemunhas e comigo Francisco Monte Carlos Lima Maia, Escrivão da Polícia Federal, que o lavrei. x. x. x. x. x. x.

Autoridade: [assinatura]

Indiciada: [assinatura]

Advogado: [assinatura]

Testemunha: [assinatura] (o pai)

Testemunha: [assinatura] (a mãe)

Escrivão: [assinatura]

As quinze horas e dez minutos do dia vinte e oito do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, por determinação da Autoridade, foi reiniciada a inquirição da indiciada acima referida, na presença do Advogado e testemunhas já nominados, a qual novamente perguntada pela Autoridade a respeito dos fatos ora em apuração DECLAROU: QUE no dia (05) cinco de novembro do mês em curso a depoente foi apanhada em sua casa pelo seu namorado JOSÉ FEITOSA DANTAS e esta ao adentrar no veículo de marca DODGE POLARA, cor VERMELHA, de propriedade de Dantas, ali encontrou LUIS

Fl.3



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

(Continuação do depoimento de Germana de Oliveira Moraes)

.....
 ali encontrou LUIS CLOVIS LANICA DE SOUZA FILHO, seu conhecido e um elemento que lhe fora apresentado por seu namorado de nome JANUÁRIO; QUE no dia anterior José Feitosa Dantas havia convidado a depoente para juntos com , digo, para juntos saírem pela cidade no afã de comemorarem as eleições dos Estados Unidos, que teve como ganhador o Presidente Ronald Reagan; QUE reportando-se ao fato anterior, informa a depoente que assim que adentrou no carro ora mencionado, rumaram para a Praça José de Alencar, porém, antes mesmo de chegar àquela localidade, José Feitosa Dantas exibiu à depoente uma caixa onde se via um pavio e consoante informações prestadas à depoente, naquela caixa continha dinamite e que aquele artefato explosivo seria usado, a título de comemoração pelas eleições mencionadas, em mais um atentado a bomba, desta feita na Praça José de Alencar; QUE ao chegarem na mencionada Praça, Januário foi até a Igreja do Patrocínio, a fim de colocar tal explosivo naquele recinto, todavia, tal momento não aconteceu porque o nominado achava aquele local um tanto quanto impróprio, vez que ali se achavam várias pessoas conhecidas; QUE, em assim sendo, José Feitosa Dantas informou à depoente de que ele e os demais elementos integrantes do grupo, haviam decidido fazer explodir aquele artefato, desta feita na Praça do Ferreira; QUE em lá chegando, isto por volta das 18:30 horas a depoente e seu namorado permaneceram no interior de uma loja de discos situada nas proximidades daquela Praça, enquanto que Januário e Clóvis providenciaram a colocação dos explosivo já mencionado em uma recolhedor de lixo, que se situa bem próximo a uma banca de revista; QUE a depoente, minutos após escutou um estampido vindo da Praça do Ferreira e, ato contínuo, Dantas chamou a depoente para presenciar o estrago provocado por aquele atentado a bomba e face a insistência da depoente em não presenciar tal acontecimento, Dantas a conduziu até o seu carro que se encontrava estacionado próximo àquela localidade, onde, inclusive, já se encontrava no interior do mesmo LUIS CLOVIS LANICA DE SOUSA FILHO, digo, onde já se encontrava próximo ao carro o indivíduo acima nominado e nele ao adentrarem, Dantas tomou destino à sua residência; QUE durante o trajeto CLOVIS in-

- segue verso -

informou à depoente que havia colocado a bomba no interior de uma coletora de lixo e que, inclusive, havia cronometrado o tempo para sua detonação e que Januário foi quem ateou fogo no pavio; QUE após ligeira estada em sua residência, Dantas, a depoente e Clovis, rumaram à Casa Ditália, situada na Rua Treze de Maio, local em que se encontrava o indivíduo conhecido por Januário, já reportado; QUE naquele local Januário adentrou no veículo de Dantas e este tomou destino à residência da depoente onde ali foi deixada, enquanto que Dantas, Clovis e Januário tomaram destino ignorado; QUE é ainda do conhecimento da depoente de que CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA certa feita havia lhe dito ter praticado um atentado a bomba em uma banca de revista situada na Praça de Paramgaba, nesta Capital; QUE a depoente jamais se reuniu com quem quer que seja, a fim de traçar planos para o cometimento das ocorrências ora descritas, tampouco tem conhecimento se tais elementos pertencem ou não a grupos de direito ou de esquerda; QUE a depoente acha-se em condições, se necessário for, reconstituir as ocorrências por ela descritas; QUE as informações então prestadas foram feitas de livre e espontânea vontade e que jamais foi presa e processada. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida mandou a autoridade encerrar o presente auto, às 16:25 horas, o qual depois de lido e achado conforme assina juntamente com a indiciada, com o advogado, com as testemunhas e comigo Francisco Monte Carlos Lima Maia, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei. x. x. x. x. x. x. x.

Autoridade: Francisco Monte Carlos Lima Maia

Indiciada: Jenueira de Almeida Norales

Advogado: Clayton de Jesus

Testemunha: Vicente Felício Mendes

Testemunha: Manoel de Oliveira Mendes

Escrivão: Albino



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

[Handwritten signature]

**AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO
INDICIADO LUIS CLÓVIS LANICCA DE SOUSA FILHO:**

As dez horas do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o Bel. ANTONIO CARLOS MONTEIRO, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão de Polícia Federal, abaixo declarado, na presença de seu pai o Sr. LUIS CLÓVIS LANICCA DE SOUSA, residente à Rua Israel Bezerra, 677 - Aldeota, nesta Capital e do Sr. AURINO ALMEIDA DA SILVA, Advogado inscrito na OAB/CE Nº 2966, defensor do indiciado, aí compareceu o indiciado LUIS CLÓVIS LANICCA DE SOUSA FILHO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Porto Alegre/RS, de cor branca, cabelos escuros e lisos, nascido no dia 25 de abril de 1960, com 20 (vinte) anos de idade, filho de Luis Clóvis Lanicca de Sousa e de Erta Ida Anita Braga de Sousa, estudante universitário, residente à Rua Israel Bezerra, 677 - Aldeota, Fortaleza/CE, sabendo ler e escrever, o qual inquirido pela autoridade a respeito dos fatos que lhe são imputados DECLAROU: QUE o depoente em abril do ano de 1979, ficou conhecendo na cidade de João Pessoa, onde então estudava, o Sr. VALERIO LENIN LELIS NOGUEIRA e, ainda naquela mesma cidade também ficou conhecendo o Sr. JOSÉ FEITOSA DANTAS; QUE no Carnaval do ano em curso teve oportunidade de conhecer o indiciado CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA; QUE em outubro deste mesmo ano o depoente foi contactado, digo, contactado pelo o indivíduo VALERIO LENIN LELIS NOGUEIRA, na cidade de João Pessoa, que formulou-lhe um convite para participar de um sequestro de uma filha de um industrial residente em Recife/PE e que o mesmo já havia elaborado um plano operacional para esse tipo de ação; QUE também informou ao depoente que deveria integrar o grupo o elemento conhecido por CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA; QUE referido grupo permaneceu hospedado no Hotel Manaira por dez dias aproximadamente e de lá objetivando por em prática o plano então intentado por Valério, tomaram destino à cidade de Recife, local onde alugaram uma casa para esconder a seques-

- segue verso -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

esconder a sequestrada; QUE referida casa foi alugada pelo prazo de dois meses, sendo dada a importância de Cr\$ 7.500,00 cruzeiros como pagamento da primeira mensalidade e que o aluguel, aliado, o aluguel fora feito por Valério com o dinheiro que tomou emprestado de CARLOS HENRIQUE; QUE no mesmo dia em que foi efetivado o aluguel da casa em apreço, o depoente tomou destino a esta cidade de Fortaleza e lá em Recife permanecendo, tão-somente, Valério e Carlos Henrique; QUE, em aqui chegando, o depoente estabeleceu contato com JOSÉ FEITOSA DANTAS, ocasião em que deu ciência do plano intentado por Valério naquela cidade de Recife e este, por sua vez contactou com FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA, a fim de que o mesmo integrasse o grupo ora reportado, em substituição ao depoente, que não se pretendia tomar parte naquele sequestro; QUE no dia trinta de outubro próximo passado, o depoente juntamente com o indivíduo Fernando Januário Barbosa, se deslocaram, via terrestre, até Recife/PE e, quando lá chegaram, Januário exibiu ao signatário uma metralhadora de fabricação caseira, um rifle semi-automático, também de fabricação caseira, várias bananas de dinamite, devidamente preparadas ao, digo, várias bananas de dinamite, um envólucro de metal tipo grana de mão e uma certa quantidade de pólvora branca granulada; QUE referido material foi devidamente guardado na residência alugada por Valério; QUE naquela casa Fernando Januário Barbosa preparou aqueles artefatos explosivos com pavios para serem acionados se houvesse necessidade, porém tal informação somente chegou ao conhecimento do depoente assim que este se retirou daquela cidade juntamente com Fernando Januário Barbosa; ou melhor, tal conhecimento se deu por presunção do depoente, pois, na realidade não presenciou tal acontecimento; QUE o depoente ao se ausentar de Recife juntamente com Januário, tomaram destino à Fortaleza; QUE em Recife ficaram Carlos Henrique e Valério, enquanto que Januário arreadava, digo, procurava contactar com José Feitosa Dantas, em Fortaleza, para tomar emprestado uma determinada importância em dinheiro, a fim de que o plano fosse devidamente executado; QUE o depoente tom ciência de que José Feitosa Dantas emprestou àquele cidadão a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); QUE nesta cidade o depoente estabeleceu contato com JOSÉ FEITOSA DANTAS, ocasião em que lhe informou que a sequestrada havia sido eleita por Valério e Carlos Henrique, e que se tratava de uma menor de nome SUSANA MEIRA LINS, filha do proprietário da Firma Meira Lins Automóveis S/A, em Recife/PE; QUE o indivíduo José Feitosa

- continua fls.2



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

Fl.2

(Continuação do depoimento de LUIS CLÓVIS LANICCA DE SOUZA FILHO)

QUE o indivíduo José Feitosa Dantas, desde o início tinha ciência do plano ora enfocado que era inclusive, o elemento encarregado de fornecer o numerário para o grupo, tanto é verdade que emprestou à VALÉRIO LERIN LELIS NOGUEIRA, no início da viagem que este empreendeu à João Pessoa/PB, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em cheque de viagem, em nome de Valério; QUE no dia seis do mês em curso, por volta das 14:30 horas, o depoente foi procurado em sua residência por Fernando Januário Barbosa, e que lhe informou de que Dantas necessitava falar-lhe; QUE ato contínuo o depoente saiu de sua residência em companhia do elemento em pauta e tomou destino à viatura de marca DODGE POLARA, COR VERMELHA, de propriedade de José Feitosa Dantas que o aguardava próximo aquela localidade; QUE o depoente juntamente com Januário, adentrou no veículo em questão e se dirigiram a diversos locais de diversão desta cidade; QUE durante o tempo em que andaram perambulando pela cidade, o depoente foi informado por José Feitosa Dantas de que seria colocado na calada da noite, uma bomba na Praça José de Alencar, vizinho à Igreja ali situada; QUE JOSÉ FEITOSA DANTAS, antes mesmo da confecção da bomba por Fernando Januário Barbosa, tinha intenção de conseguir uma peça cilíndrica metálica para ser introduzida a bomba de dinamite com respectivo pavio todavia, tal não foi possível; QUE a bomba de dinamite foi previamente preparada no interior do carro de propriedade de Dantas, por Fernando Januário Barbosa e desta feita na presença de GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, que havia sido apanhada em sua residência por volta das 17:30 horas; QUE José Feitosa Dantas, Fernando Januário Barbosa e Germana de Oliveira Moraes e o depoente, rumaram à Praça José de Alencar e, em lá chegando, Januário verificou que aquele local era um tanto quanto impróprio para a colocação daquele artefato explosivo, vez que ali se achavam várias pessoas conhecidas, e, em assim sendo, o grupo rumou à Praça do Ferreira, local previamente eleito por José Feitosa Dantas, para o cometimento do atentado a bomba, então pretendido; QUE próximo àquela praça o grupo ao qual se referiu, estacionou o veículo, dele se retirando; QUE nesse momento José Feitosa Dantas e sua namorada Germana, permaneceram

permaneceram um pouco afastados do local, no interior de uma loja de discos, ali existente, enquanto que o depoente e Fernando Januário Barbosa, face a insistência de Dantas para que os mesmos ativassem aquele artefato explosivo então preparado, rumaram em direção a um local que fica em frente ao armazem Esplanada, local este escolhido por Fernando Januário Barbosa e ali, sobre um saco de lixo lá existente, colocou a referida bomba a qual estava acondicionada em uma caixa de telefone, conseguida por José Feitosa Dantas, no Serviço de Patrimônio da União, onde trabalha; QUE após deixar aquele artefato no local ora mencionado, dali se retirou e minutos após Fernando Januário Barbosa se aproximou daquele local e com um isqueiro acendeu o pavio da citada bomba; QUE após dois minutos e meio, aproximadamente, aconteceu a explosão então esperada; QUE após esse acontecimento o depoente rumou em direção ao carro de Dantas, enquanto que Fernando Barbosa, digo, Fernando Januário Barbosa, tomou um taxi com destino ao restaurante Casa D'Itália, localizado na Av. 13 de maio; QUE daquela Praça, o depoente, Josepe, digo, José Feitosa Dantas e Germana de Oliveira Moraes, rumaram ao restaurante supra, onde apañaram Fernando Januário Barbosa, para juntos irem até a residência de Germana onde a deixaram; QUE após deixar Germana em sua residência, o Grupo se dispersou; QUE referida bomba foi colocada naquela Praça por volta das 19:30 horas; QUE o depoente tomou conhecimento através de José Feitosa Dantas, de que aquele artefato explosivo era tão-somente de efeito moral e que seria colocado naquela Praça por Fernando Januário Barbosa, todavia, face a insistência incisiva de José Feitosa Dantas o depoente resolveu colocar a bomba no local já mencionado; QUE referida ocorrência foi devidamente noticiada pela imprensa local; QUE o depoente se compromete perante a autoridade que a este preside, caso haja necessidade, proceder a respectiva reconstituição da ocorrência em que foi envolvido; QUE no dia seguinte ao atentado ora reportado, o indivíduo Fernando Januário Barbosa tomou destino à cidade de Recife, levando consigo um recorte de jornal versando sobre a ocorrência em pauta, a fim de exibi-lo a Valerio e Carlos Henrique que se encontravam naquela cidade, no intuito de executar o plano do sequestro já reportado; QUE no dia nove de novembro do mês em curso, o depoente também tomou destino à cidade de Recife, a fim de se encontrar com o grupo; QUE em Recife o depoente tomou conhecimento de que o plano concernente ao sequestro, havia

continua fl.3

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

Fl. 3

(Continuação do depoimento de LUIS OLÓVIS LANICCA DE SOUSA FILHO)

.....

havia sido alterado por um assalto à mão armada que deveria ser empreendido contra o Tropical Roller Skate, que é uma pista de patinação em Recife/PE, o qual não foi executado por desistência do grupo; QUE ainda nesse mesmo dia e naquela mesma cidade o depoente tomou conhecimento através de Valério de que após o retorno da cidade de João Pessoa, onde iriam vender uma metralhadora a Antonio Augusto Arrochelas de Macedo, iria ser cometido um atentado a bomba contra o Shopping Center, em Recife/PE; QUE no mesmo dia em que chegou a Recife o Grupo composto do depoente, Valério, Carlos Henrique e Fernando Januário Barbosa, viajaram para João Pessoa/PB, objetivando processar a venda da arma acima mencionada, ao indivíduo já reportado; QUE em João Pessoa, digo, João Pessoa/PB Valério e Fernando Januário Barbosa, contactaram com Antonio Arrochelas todavia, este não quis comprar, digo, este, apesar de haver dado a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), como parte de pagamento pela compra da arma ora mencionada e como não possuía o restante da importância pedida por Januário, esta continuou em poder de Valério; QUE no dia dez de novembro, ainda na cidade de João Pessoa, Januário Fer, digo, Fernando Januário Barbosa, já de posse da importância supra viajou com destino a Fortaleza, deixando as armas apreendidas nos autos em poder de Valério; QUE no dia 13 (treze) do mesmo mês, o depoente, Valério e Carlos Henrique, foram presos e conduzidos à SSP/PB, sob a acusação de tentarem furtar um pneu de um carro alheio; QUE quando do momento da prisão, foram encontrados no interior do carro uma metralhadora de fabricação caseira, um revólver de calibre 32, marca Rossi e duas mascaras; QUE em diligências processadas pela Secretaria de Segurança Pública na cidade de Recife, foram apreendidos na casa alugada por Valério, várias bombas de dinamite, devidamente preparadas para serem acionadas a qualquer momento, um rifle semi-automático calibre 32 e uma granada de mão, também de fabricação caseira; QUE o depoente somente tomou conhecimento de que aqueles artefatos explosivos estavam devidamente preparados para serem acionados, quando já se encontrava preso e recolhido na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em João Pessoa/PB; QUE era intenção do de

- segue verso -

intenção do depoente, face ao envolvimento paulatino em que se encontrava sob influências de Valério e de certa forma de José Feitosa Dantas, abandonar de uma vez por todas aquele grupo e, tal momento não aconteceu, por motivos alheios a sua vontade. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida mandou a autoridade encerrar o presente auto que depois de lido e achado conforme assina juntamente com o indiciado, com o pai e o advogado do mesmo que presenciaram a lavratura deste auto e comigo Francisco Monte Carlos Lima Maia, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.x.x.x

Autoridade: [Signature]

Indiciado: [Signature] 66

Testemunha: [Signature] (o pai)

Testemunha: [Signature] (o Advogado)

Escrivão: [Signature]

[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

**AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO
INDICIADO VALÉRIO LENIN LÉLIS NOGUEIRA:**

As nove e trinta horas do dia primeiro do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o Bel. ANTONIO CARLOS MONTEIRO, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão de Polícia Federal, abaixo declarado, na presença das testemunhas CIRO NOGUEIRA FILHO, irmão do indiciado, residente na Vila Dr. Alencar, nº 03, bairro Monte Castelo, nesta Capital e AURINO ALMEIDA DA SILVA, Advogado inscrito na OAB/CE, sob o nº 2966, com Escritório à Rua Pedro Borges, nº 30, 1º andar, sala nº 201 e 202, Centro, Fortaleza/CE, aí compareceu o indiciado VALÉRIO LENIN LÉLIS NOGUEIRA, Brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza/CE, Estudante universitário do Curso de Física da Universidade Federal do Ceará, matrícula nº 7510389314/2, digo, nº 7510389/2, filho de Ciro Nogueira da Silva e de Maria José Lelis Nogueira, de cor branca, cabelos escuros, residente na Vila Dr. Alencar, nº 03, bairro Monte Castelo, Fortaleza/CE, carteira de identidade nº 535.844/SPSP/CE, sabendo ler e escrever, o qual inquirido pela autoridade a respeito dos fatos que lhe são imputados DECLAROU: QUE o depoente ratifica as declarações prestadas na SSP/PB, insertas às folhas 05/10, todavia gostaria, neste momento, tecer maiores detalhes a respeito; QUE quando retornou da cidade de Crato/CE, onde foi assistir a uma Exposição Agro-pecuária, isto no final do mês de julho do ano em curso, o depoente, em Fortaleza, em contato com CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, ficou sabendo que o mesmo juntamente com outros elementos, havia lançado dois "COQUETES MOLOTOV" contra duas bancas de revistas, nesta cidade; QUE dias após, JOSÉ FEITOSA DANTAS, em conversa com o depoente, se reportou àquelas ocorrências, ocasião em que criou-se um movimento que passou a ser chamado de "M A C - Movimento Anti Comunista"; QUE no afã de melhor divulgar o nome do citado movimento, o grupo até então composto dos elementos: o depoente, JOSÉ FEITOSA DANTAS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA e GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, passou a realizar pichamentos em diversas localidades desta Capital, utilizando-se como

Valério

CP

GAAS

como slogan as seguintes frases: "MAC - Movimento Anti Comunista", "MORTE A PRESTES", "FORA OS PADRES COMUNISTAS", etc; QUE tais pichações eram feitas sempre durante a noite e com tinta preta ou vermelha, do tipo "SPRAY"; QUE no final de agosto do ano em curso, o grupo ora reportado decidiu fazer um pichamento na porta da igreja que se localiza no bairro do Montese, próximo a Av. dos Expedicionários, seguido do lançamento de um "COQUETEL MOLOTOV"; QUE por volta das ZERO HORA, daquele mesmo dia, o grupo acima descrito deslocou-se rumo a mencionada igreja em duas viaturas, uma pertencente à JOSÉ FEITOSA DANTAS - Dodoge Polara cor vermelha - e outra de propriedade de CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA - FIAT branco, com teto solar; QUE o depoente rumou àquela localidade no carro de CARLOS HENRIQUE, enquanto que GERMANA DE OLIVEIRA MOBAES no veículo de JOSÉ FEITOSA DANTAS; QUE lá chegando, primeiramente o grupo, com exceção de GERMANA, que permaneceu no interior do aludido veículo, pichou os muros laterais, digo, muros laterais da igreja e, em seguida, o depoente arremessou contra a porta lateral esquerda daquela instituição religiosa, dois "COQUETES MOLOTOVS", em seguida o grupo dali se retirou, se dispersando horas após; QUE a porta daquela igreja não chegou a se inflamar, mas sofreu queimaduras em dois terços da sua área; QUE após essa ocorrência o grupo teve notícia através de JOSÉ FEITOSA DANTAS, da existência de um elemento conhecido por JANUÁRIO, o qual passou a integrar o movimento ora mencionado; QUE apesar de saber da existência de JANUÁRIO, o depoente informa que somente ficou conhecendo tal elemento posteriormente; QUE JANUÁRIO sempre informava a JOSÉ FEITOSA DANTAS, que novas ações deveriam ser processadas pelo grupo, com maior seriedade, comprometendo-se, inclusive, a fornecer o material explosivo necessário; QUE em assim sendo, o grupo, desta feita composto pelo depoente, JOSÉ FEITOSA DANTAS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA e GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, após conseguir das mãos de JANUÁRIO um tubo cilíndrico metálico, de duas metades iguais e a pólvora para a espoleta, planejou um atentado a bomba contra a sede do DCE/EPG, localizado na Praça da Bandeira, nesta cidade; QUE de posse desse material, o depoente mandou soldar os dois tubos metálicos em uma oficina localizada na Rua Fe. Anchieta; QUE após aquele processamento e, o depoente, acompanhado de JOSÉ FEITOSA DANTAS, adquiriu no comércio local, trinta bombas "RASGA-LATA" e dez bombas "CHILENAS" (USADAS PARA RAVIO), de fabricação "FOGOS CARAMURU"; QUE as DEZOITO horas

- segue fls. 02 -



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

Fl. 2

(Continuação do depoimento de VALÉRIO LENIN LELIS NOGUEIRA).--.-

QUE as DEZOITO horas do dia anterior às eleições para a presidência de DCE/UFC, o depoente, juntamente com CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA e JOSÉ FEITOSA DANTAS, utilizando-se do veículo deste último, rumou ao DN's Motel, localizado na Praia do Futuro e no interior daquela hospedaria preencheram o cilindro metálico, anteriormente preparado, com dois tipos de pólvora, introduzindo no orifício nele contido, um pavio de uma das bombas "CHILENAS", que serviria de estopim; QUE daquele Motel, o grupo tomou destino às suas respectivas residências, ficando de se reunir novamente na Casa D'Itália, situada na Av. Treze de Maio, às vinte e uma e trinta horas; QUE na hora acima aprazada, compareceu àquele local o depoente, JOSÉ FEITOSA DANTAS que se fazia acompanhar de sua namorada GERMANA DE OLIVEIRA MORAES; QUE por volta das vinte e três horas, os elementos acima mencionados adentraram no carro de JOSÉ FEITOSA DANTAS e se deslocaram ao estacionamento do DCE/UFC, para a efetivação do plano ora intentado; QUE por volta das ZERO HORA, o depoente arremessou aquele petardo no estacionamento daquela entidade estudantil, enquanto que JOSÉ FEITOSA DANTAS e GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, permaneciam no interior do carro já citado; QUE acredita o depoente que citado artefato explosivo, teria explodido antes mesmo de tocar ao solo; QUE logo após a explosão os nominados rumaram às suas respectivas residências; QUE a idéia inicial proposta por JOSÉ FEITOSA DANTAS era de que tal bomba fosse lançada no interior do prédio, onde parecia estar havendo uma reunião; QUE dias após esta última ocorrência, querendo o depoente se afastar do grupo e, conseqüentemente desta localidade, face a gravidade das ações que paulatinamente tomavam proporções comprometedoras e, quando JOSÉ FEITOSA DANTAS já imaginava confeccionar com a ajuda do depoente, um tipo de carta-bomba, de efeito moral, para ser endereçada à determinadas pessoas, o signatário, em contato com CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, resolveu abandonar tais ações nesta cidade; QUE mencionada carta bomba, seria assim confeccionada: um envelope de expediente de tamanho grande, contendo no seu interior duas placas de metais diferentes e entre as placas metálicas seria colocado uma folha de papel, ficando o material isolante devidamente colado na sua metade inferior e entre as placas

SR/DPE/CE - Cód. 12.144 - Mod. 49 - Papel 24 Kg. Champion Bond. 4.000 Fls. Dim. 297x210 mm 10/80

- continua verso -

Valério

605

entre as placas metálicas seria colocado uma tira de papel embebecida com pólvora; QUE o processo de detonação dar-se-ia quando fosse retirado o papel onde estaria colado o isolante, devido ao efeito "SEEBECK", que produz uma passagem de corrente entre as placas que se contactam; QUE o depoente, a fim de ilustrar de como seria confeccionado a Carta-bomba em apreço, compromete-se apresentar um esquema em desenho, sobre o seu mecanismo, para ser juntado aos autos; QUE em contato com CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, ambos resolveram abandonar tais ações nesta cidade, ocasião em que planejaram uma ação de sequestro que se daria em Recife/PE, a fim de arrecadar fundos para montarem um restaurante; QUE no intuito de por em prática o plano em apreço, o depoente e CARLOS HENRIQUE, viajaram para João Pessoa/PB, onde se encontraram com LUIS CLÓVIS LANICCA DE SOUSA FILHO, o qual também aderiu ao plano em questão; QUE naquela cidade, o depoente, CARLOS HENRIQUE e LUIS CLÓVIS ficaram hospedados no Mandaira Praia Hotel, por quinze dias mais ou menos e, como foi de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) que o depoente tomou emprestado de JOSÉ FEITOSA DANTAS, estava prestes a se saber, CARLOS Henrique resolveu vender, naquela cidade, o seu FIAT, pela importância de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para o custeio das despesas com hotel e execução do plano ora reportado; QUE naquela cidade os nominados rumaram a Recife/PE, onde alugaram uma casa localizada na Praia de Pau Amarelo, em Olinda/PE, local onde deveriam manter em cárcere a refém; QUE logo em seguida, LUIS CLÓVIS viajou com destino a Fortaleza/CE, e nesse interim, o depoente e CARLOS HENRIQUE, escolheram para sequestrar a menor SUSANA MEIRA LINS, filha do proprietário da Concessionária Meira Lins S/A; QUE oito dias após retornar àquela cidade LUIS CLÓVIS, devidamente acompanhado de FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA, cognominado "CHATA", amigo de JOSÉ FEITOSA DANTAS, o qual trazia consigo uma metralhadora de fabricação caseira, calibre 32, um rifle automático, calibre 32, quatro bananas de dinamite simples e duas especiais, uma granada de mão também de fabricação caseira, pavios, espoletas e pólvora; QUE aquele elemento, juntamente com as demais pessoas passou a integrar o grupo; QUE o plano de sequestro não foi executado por achar o grupo totalmente inequívoco, isto porque aquela menor somente andava em grupo; QUE em assim sendo, o grupo idealizou um assalto no Tropical Roller Skate, que também não foi possível ser executado; QUE o indivíduo FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA, no interior da casa alugada pelo grupo, preparou várias dinamites para serem usadas quando do assalto ao estabelecimento acima citado; QUE face à falta de dinheiro, o de-



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

Fl.3

(Continuação do depoimento de VALÉRIO LENIN LELIS NOGUEIRA)

o depoente propôs vender a metralhadora ao elemento conhecido por ANTÔNIO AUGUSTO ARROXELAS MACEDO, residente na cidade de João Pessoa, o qual, há tempos atrás, havia indagado do depoente, se o mesmo possuía uma arma para vender e, em consequência, sugeriu ao grupo e para a efetivação dessa transação deveriam se deslocar à João Pessoa; QUE quando do retorno de LUIS CLOVIS à Recife, devidamente acompanhado por FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA, o mesmo informou ao grupo que se encontrava em Recife, que havia dado ciência a JOSÉ FEITOSA DANTAS do plano de sequestro e que também teria participado de um atentado a bomba na Praça do Ferreira em Fortaleza, ou, digo, o qual, trazia, inclusive, um recorte de jornal que noticiava o fato; QUE em João Pessoa/PB, o grupo composto dos elementos em pauta, contactou com ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO, ocasião em que FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA propôs a venda da metralhadora àquele senhor, este alegou que no momento não possuía dinheiro suficiente para comprar aquele objeto, todavia, deu como sinal de pagamento a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e quando ele tivesse o restante da importância, JANUÁRIO a ele entregaria tal metralhadora, recebendo, por conseguinte a importância estipulada; QUE JANUÁRIO de posse de importância supra, naquele mesmo dia rumou à cidade de Fortaleza/CE; QUE ainda em João Pessoa, isto no dia 13 de novembro do ano em curso, quando o grupo composto do depoente, CARLOS HENRIQUE e LUIS CLOVIS, tentavam furtar um pneu de um carro alheio, foram presos e conduzidos à SSP/PB; QUE no momento da prisão os policiais encontraram no interior do carro marca VOLKSWAGEN, alugado de BASTOS LOCADORA/RECIFE/PE, pela importância de R\$ 1.300,00 por dia, uma metralhadora de fabricação caseira, um revólver calibre 38 de propriedade de Carlos Henrique e duas máscaras que seriam utilizadas no assalto ao Tropical Roller Skate; QUE em diligências processadas na cidade de Recife/PE, por policiais de SSP/PE, foram apreendidos na residência alugada pelo grupo, as dinamites e o fu, digo, e o rifle já mencionados; QUE tais materiais são os mesmos que se encontram apreendidos nos presentes autos de folhas 14; QUE finalizando, gostaria ainda de informar, que o grupo então formado na cidade de Fortaleza, responsável pelos

12

pelos atentados a bomba nas localidades ora reportadas, tinha por objetivo, tão-somente causar pânico e desordens no seio da população, e que o grupo se considerava de DIREITA, contrario, portanto, ao direito de greve dentro das Universidades e aos movimentos de organização politico e social, que ora se verificam dentro das universidades e outros setores da população, e que o grupo a que fazia parte, jamais se ligou a outros grupos ou pessoas que manifestam opiniões semelhantes ou divergentes; QUE o depoente nunca foi preso tampouco processado; QUE gostaria ainda de informar que a participação dos elementos citados em seu depoimento em atos criminosos, ocorridos nesta Capital e na cidade de Recife, era de caráter amador e voluntário; QUE apesar de não haver um mentor intelectual dentro do grupo, havia, de certa forma, uma liderança por parte de JOSE FEITOSA DANTAS, vez que o mesmo arcava com as despesas exigidas pelo grupo. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida, às onze horas do mesmo dia, determinou a Autoridade que se encerrasse o presente auto, que depois de lido e achado conforme assina juntamente com o indiciado, com as testemunhas que presenciaram a lavratura do mesmo e comigo FRANCISCO MONTE CARLOS LIMA MAIA _____, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

Autoridade: Francisco de Assis

Indiciado: Valemiu Demim D. Nogueira

Testemunha: Ciro Nogueira Filho (irmão)

Testemunha: Carim Gonalves de Sá (advogado)



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
DO INDICIADO FRANCISCO MARCELO MACEDO LEITÃO:

Às quinze horas e quinze minutos do dia primeiro de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, no Estado do Ceará na cidade de Fortaleza, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o Bel. ANTONIO CARLOS MONTEIRO, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão de Polícia Federal, abaixo declarado, na presença das testemunhas JOSÉ LEORNES LEITÃO, pai do indiciado, residente à Rua Dom Sebastião LEME nº 396, bairro de Fátima, nesta Capital, e CARLOS CRUZ DANTAS, Advogado constituído pelo indiciado, inscrito na OAB sob 2149/PB, com escritório à Rua Liberato Barroso, nº 307 - Centro, nesta Capital, aí compareceu o indiciado FRANCISCO MARCELO MACEDO LEITÃO, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Juazeiro do Norte/CE, nascido no dia 21 de janeiro de 1959, com 21 anos de idade, filho de José Leornes Leitão e Odete Macodo Leitão, de cor branca, cabelos castanhos claros, estudante universitário, cursando o 3º Semestre do Curso de Geologia da Universidade Federal do Ceará, portador da cédula de identidade nº 993.873/SPSP/CE, residente à Rua Dom Sebastião Leme, nº 396, bairro de Fátima, nesta Capital, sabendo ler e escrever, o qual inquirido pela autoridade a respeito dos fatos que lhe são imputados DECLAROU: QUE todos os elementos implicados nas ocorrências a bomba verificadas nesta cidade, são pessoas conhecidas do depoente, e que FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA o conhece desde pequeno; QUE o depoente jamais participou de quaisquer pichamentos nesta Capital, contudo, ficou sabendo que os indivíduos em apreço e que se acham envolvidos no presente processo, digo, procedimento, com exceção de LUIS CLOVIS LANICCA DE SOUSA FILHO, efetivaram diversos pichamentos em Fortaleza/CE, os quais inseriram nos muros da cidade a seguinte frase: "M A C - Movimento Anti Comunista" e outras frases que o depoente no momento não se recorda; QUE no início do mês de agosto do ano em curso, por volta das UMA HORA da manhã, o depoente se encontrou com CLAUDIO FEITOSA DANTAS - irmão de JOSÉ NEITONS DANTAS -, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA e FRANCISCO JOSÉ FEITOSA LANICCA, na residência de CLAUDIO, ocasião

A T E N Ç Ã O

O original deste documento (com 4 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

ocasião em que surgiu a idéia de lançarem um "COQUETEL MOLOTOV" na banca de revista, situada na Av. Jovita Feitosa; QUE citado "COQUETEL MOLOTOV", foi confeccionado por CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA e CLAUDIO FEITOSA DANTAS; QUE após a confecção desse artefato explosivo, o grupo acima descrito adentrou no carro FIAT, de cor branca, de propriedade de CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA e rumaram àquela Praça eleita pelo grupo; QUE em lá chegando CLÁUDIO FEITOSA DANTAS arremessou um "COQUETEL MOLOTOV" em direção à banca de revista ali situada, isto com o carro em movimento, esta ao chocar-se contra aquela banca e após cair ao solo, incendiou-se; QUE ao perceberem o incêndio, dali se retiraram, com destino à residência de CLAUDIO FEITOSA DANTAS onde o depoente havia deixado seu carro estacionado; QUE no dia seguinte, soube por intermédio de CLAUDIO, que outras bombas haviam sido também arremessadas contra outras bancas de revistas, desta feita no bairro de Parangaba e que tais bombas foram lançadas contra aqueles objetivos pelo nominado, ou seja, CLAUDIO FEITOSA DANTAS; QUE o depoente apesar de conhecer os indivíduos implicados nas ocorrências a bomba, acontecidas nesta cidade, jamais com eles se reuniu; QUE o depoente sempre mantinha um melhor entrosamento com CLAUDIO FEITOSA DANTAS, FRANCISCO JORGE FEITOSA CANECA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, quanto aos demais os contatos eram sempre esporádicos; QUE certa ocasião CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA informou ao depoente que os elementos então envolvidos neste procedimento policial, haviam criado um movimento denominado "MAC - MOVIMENTO ANTI COMUNISTA", todavia, não sabe informar com que objetivo fora ele criado; QUE em dezembro do ano próximo passado o depoente foi preso e atuado em flagrante pela SSP/SE, como incurso nas penas do Art. 16 da Lei 6368/76, pelo fato de haver sido encontrado em seu poder uma certa quantidade de maconha; QUE referido processo acha-se em tramitação na Justiça Local; QUE no dia em que foi preso em sua residência por força de Mandado de Prisão, expedido nos autos deste procedimento, os Agentes que lá estiveram, arrecadaram em sua casa uma certa quantidade de maconha, ensejando a sua atuação em flagrante, desta feita pela SR/DPF/OE, onde foi igualmente enquadrado nas penas do mesmo artigo acima mencionado, da Lei ora referida. Nada mais disse. Em seguida, às 16:00 horas do mesmo dia, determinou a autoridade que se encerrassem o presente auto, que depois de lido e achado conforme assina juntamente com o indiciado, com as testemunhas supra referidas

- segue fls. 2 -



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

(Continuação do depoimento de FRANCISCO MARCELO MACEDO LEITÃO)

.....
supra referidas, cujo endereço do Advogado é o seguinte: Rua Libe-
rato Barroso, nº 307, sala 413, Centro, Fortaleza/CE, e comigo
Francisco Monte Carlos Lima Maia, Escrivão de Polícia Federal,
que o Lavrei, x.

Autoridade: Francisco Monte Carlos Lima Maia

Assinado: Francisco Monte Carlos Lima Maia

Assinado: Francisco Monte Carlos Lima Maia

Testemunha: Cláudio

Escrivão: Cláudio



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

**AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
DO INDICIADO FRANCISCO JORGE FEITOSA CANECA**

As dezesseis horas do dia primeiro do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o Bel. ANTONIO CARLOS MONTEIRO, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão de Polícia Federal abaixo declarado, na presença das testemunhas JOSÉ LEORNES LEITÃO, residente à Rua Dom Sebastião Leme, nº 396, bairro de Fátima, nesta Capital e CARLOS CRUZ DANTAS, Advogado inscrito na OAB sob nº 2149/PB, com escritório à Rua Liberato Barroso, nº 307, sala 413, Centro, nesta Capital, aí compareceu o indiciado FRANCISCO JORGE FEITOSA CANECA, brasileiro, solteiro, natural da cidade do Recife/PE, nascido no dia 15 de abril de 1958, com 22 anos de idade, de cor branca, cabelos escuros e lisos, filho Arnobio Barcelar Caneça e Edna Feitosa Caneça, residente à Rua Mons. Otavio de Castro nº 767, bairro de Fátima, nesta Capital, universitário do 3º período do Curso de Engenharia de Pesca da Universidade Federal do Ceará e do 5º Período do Curso de Ecologia da Universidade Estadual do Ceará, sabendo ler e escrever, o qual inquirido pela autoridade a respeito dos fatos que lhe são imputados DECLAROU: QUE todos os elementos implicados nas ocorrências verificadas nesta cidade, objeto deste procedimento, são pessoas conhecidas do depoente; QUE com referência a FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA, ficou conhecendo-o na residência de JOSÉ FEITOSA DANTAS; QUE o depoente jamais participou de quaisquer pichamentos ocorridos nesta cidade, todavia, foi informado pelos elementos então referidos, cujos nomes acham-se insertos neste inquérito, que os mesmos haviam processado diversos pichamentos em Fortaleza, os quais utilizavam-se da seguinte frase: "M A C - MOVIMENTO ANTI COMUNISTA"; QUE no início do mês de agosto do ano em curso, por volta de UMA HORA da manhã, o depoente se encontrou com CLAUDIO FEITOSA DANTAS - irmão de JOSÉ FEITOSA DANTAS - , FRANCISCO MARCELO MACEDO LEITÃO e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, na residência de CLAUDIO, ocasião em que surgiu a idéia de lançarem um "COQUETEL MOLOTOV", na banca de revistas situada à Av. Jovita Feitosa; QUE mencionado

Francisco Caneça

Antonio Carlos Monteiro

Carlos Cruz Dantas

Jose Leornes Leitão

QUE mencionado "COQUETEL MOLOTOV", foi confeccionado por CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA e CLAUDIO FEITOSA DANTAS; QUE após a confecção do artefato explosivo ora mencionado, o grupo então denominado adentrou no carro FIAT, de cor branca, de propriedade de CARLOS HENRIQUE, tomando destino àquela localidade eleita pelos elementos em pauta; QUE em lá chegando, face à recusa do depoente em arremessar aquele material explosivo contra a banca de revista então assinalada pelo grupo, incumbiu-se dessa providência o indivíduo CLAUDIO FEITOSA DANTAS, o qual atirou aquele "COQUETEL MOLOTOV" rumo à banca mencionada, a qual incendiou-se assim que tocou ao solo; QUE referido "CONQUETEL MOLOTOV" foi arremessado com o veículo em movimento e, ato contínuo, ao perceberem o incêndio por ele provocado, procuraram se afastar do local; QUE em seguida o depoente foi deixado em sua residência; QUE o depoente tomou conhecimento de que também fora lançado um outro "COQUETEL MOLOTOV", numa banca de jornal localizada no bairro da Parangaba, e que teriam participado daquela ocorrência, CARLOS HENRIQUE e CLAUDIO FEITOSA DANTAS; QUE o depoente apesar de conhecer os indivíduos implicados nas ocorrências verificadas nesta cidade, jamais com eles se reuniu, com exceção de CLAUDIO FEITOSA DANTAS, FRANCISCO MARCELO MEITÃO e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, com os quais mantinha relações de amizade; QUE os seus contatos com os demais elementos eram esporádicos; QUE citados indivíduos, em, digo, em tempo algum, informaram ao depoente de que haviam criado um movimento denominado "MAC - MOVIMENTO ANTI COMUNISTA", sabia, contudo, que os mesmos estavam pichando os muros desta cidade, utilizando-se da sigla em aprego; QUE o depoente já foi processado como incurso nas penas do Art. 129 § 6º, digo, Art. 121 § 4º do CPB, isto por haver atropelado uma senhora, nesta cidade, quando conduzia sua motocicleta, todavia, por essa ocorrência, o depoente foi absolvido em sentença transitada em julgado; QUE o depoente tem ciência de que aquela ocorrência, na qual teve participação, objeto deste procedimento, constitui, sem dúvida, crime previsto em nossa Legislação; QUE o depoente não sabe explicar porque razão participou daquela ocorrência criminal. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida mandou a autoridade encerrar o presente auto, que depois de lido e achado conforme, assina juntamente com o indiciado, com as testemunhas e comigo FRANCISCO MONTE CARLOS LIMA MATA, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x. x.

- continua assinaturas fls. 2 -



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

(Continuação do depoimento de FRANCISCO JORGE FEITOSA CANEÇA).--



[Handwritten signature]

Judiciário: *J. Hugo Fátima Pinna*

Testemunha: *Mr. Wilson S. S. S.*

Assessor: *[Handwritten signature]*

Relatório: *[Handwritten signature]*



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

**AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
DO INDICIADO JOSÉ FEITOSA DANTAS: -1-:**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, no Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o Bel. ANTONIO CARLOS MONTEIRO, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão de Polícia Federal, abaixo declarado, na presença das Testemunhas SEBASTIÃO FEITOSA DANTAS, irmão do indiciado, residente à Rua Carolino de Aquino, nº 225, bairro de Fátima, nesta Capital e MARIA HELENA DE ABREU VIDAL, Advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº 1584, com escritório à Rua Liberato Barroso, 307, sala 122, Centro, Nesta Capital, aí compareceu o indiciado JOSÉ FEITOSA DANTAS, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barro/CE, nascido no dia 18 de setembro de 1952, com 28 anos de idade, filho de Francisco Pereira Dantas e Terezinha Feitosa dos Santos, Engenheiro Civil e Matemático, formado pela Universidade Federal do Ceará, no de 1975, digo, no ano de 1975 e 1978, respectivamente, de cor branca, cabelos escuros, residente à Rua Carolino de Aquino, 225, bairro de Fátima, nesta Capital, sabendo ler e escrever, o qual inquirido pela autoridade a respeito dos fatos que lhe são imputados DECLAROU: QUE no mês de julho do ano em curso os elementos FRANCISCO JORGE FEITOSA CA-NECA, CLAUDIO FEITOSA DANTAS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, FRANCISCO MARCELO MACEDO LEITÃO, iniciaram o processo de pichações nesta cidade, recebendo, posteriormente as adesões do depoente e de VALERIO LENIN LELIS NOGUEIRA e de GERMANA DE OLIVEIRA MORAES; QUE tais pichações eram feitas em tinta preta, tipo SPRAY e continham "Slogans" de caráter apolítico; QUE o depoente e os elementos em pauta, efetivaram várias pichações pela cidade, com as seguintes frases, digo, frases: "VERONICA: ABELHA RAINHA, FOME NO MUNDO SERÁ ROCK, MORTE AO PRESTES, ERISOLA E SIDNEY MAGAL, CRISTINA TE FIZ MULHER"; QUE a lata de spray arrecadada na residência do depoente e que pertence ao seu irmão CLAUDIO FEITOSA DANTAS foi utilizada nos pichamentos ora mencionados e que o tubo de plástico contendo pólvora de caça "TUPAN", igualmente apreendido na residência do depoente, esta lhe foi doada pelo indivíduo FERNANDO JANUÁ-

FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA; QUE em meados de agosto do ano em curso o elemento CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, informou ao depoente que juntamente com FRANCISCO JORGE FEITOSA CANECA, FRANCISCO MARCELO MACEDO LEITÃO e CLAUDIO FEITOSA DANTAS, haviam arremessado um "COQUETEL MOLOTOV" em uma banca de revistas, situada no bairro de Parangaba/Fortaleza/CE, e que nessa ocasião não existia nenhum movimento organizado; QUE a denominação "M A C - Movimento Anti Comunista", passou a ser utilizado em pichações a partir do final do mês de agosto do mesmo ano; quando o depoente acompanhou juntamente com GERMANA DE OLIVEIRA MORAES os indivíduos CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA e VALÉRIO LENIN LELIS NOGUEIRA, seguindo o veículo dos dois últimos, de marca Fiat, em seu carro DODGE POIANA, COR VERMELHA, até a igreja situada no bairro do Montese, próximo a Av. dos Expedicionários, onde por volta das DEZ HORAS, digo, ZERO HORA, Valério Lenin Lelis Nogueira e Carlos Henrique dos Santos Ferreira, efetivaram pichações no muro lateral daquela igreja, com os seguintes dizeres: "ABAIXO OS PADRES COMUNISTAS e M A C - MOVIMENTO ANTI COMUNISTA", para em seguida VALÉRIO LENIN LELIS NOGUEIRA, arremessar contra a porta lateral daquela instituição religiosa um "COQUETEL MOLOTOV"; QUE alguns dias depois, foi visitado pelo elemento, digo, pelo elemento FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA, que não via há alguns meses, ocasião em que o depoente contou-lhe dos eventos já ocorridos; QUE FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA ofereceu ao depoente, naquela ocasião, o tubo de pólvora que ora lhe é exibido e que se encontra apreendido nos autos, assim como um cilindro de ferro bipartido a ser preenchido com pólvora para ser utilizado como bomba; QUE referido material foi trazido alguns dias depois pelo elemento em pauta e entregou ao depoente e a VALÉRIO LENIN LELIS NOGUEIRA; QUE nas vésperas das eleições do DCE/UFC, o depoente, juntamente com CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA e VALÉRIO LENIN LELIS NOGUEIRA rumou ao rua DN's MOTEL situado na Praia do Futuro e ali, preencheram aquele cilindro metálico com pólvora de caça Tupan, extraído do tubo plástico apreendido na residência do depoente e colocaram um pavio de bomba junina, comprado na Firma CARAMURU FOGOS, nesta cidade e introduziram no orifício contido na parte superior do cilindro ora mencionado; QUE após a confecção da bomba em apreço, cada um dos elementos mencionados foi jantar, em suas respectivas residências, ficando de encontrarse na Casa D'Itália, situada na Av. 13 de Maio; QUE na hora combinada o depoente foi ao referido local, juntamente com GERMANA DE

- CONTINUA FLS; 2



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

(Continuação do depoimento de JOSÉ FEITOSA DANTAS).--.-.-.-.-

com GERMANA DE OLIVEIRA MORAES e VALÉRIO LENIN LELIS NOGUEIRA, não tendo, porém, o indivíduo CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA ali comparecido porque, digo, por ter pegado no sono; QUE por volta das VINTE E TRÊS E CINQUENTA HORAS daquele mesmo dia, o depoente, em companhia de GERMANA DE OLIVEIRA MORAES e VALÉRIO LENIN LELIS NOGUEIRA, rumaram para a sede do DCE/EFC, e, lá chegando, o indivíduo VALÉRIO LENIN LELIS NOGUEIRA desceu do carro, entrou no estacionamento da entida supra, acendeu o pavio da bomba e arremessou-a entre os carros ali estacionados, e correu de volta ao veículo onde se encontrava o depoente e GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, QUE em seguida rumaram às suas respectivas residências, todavia, antes mesmo de abandonarem aquela localidade, o depoente ouviu uma explosão; QUE no dia seguinte os jornais desta Capital noticiaram em manchete aquele acontecimento; QUE dias após foi novamente visitado por FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA, o qual trazia consigo uma metralhadora de fabricação caseira e a ofereceu vender ao depoente, alegando necessidade de dinheiro, isto por estar com a mulher doente; QUE o depoente recusou-se em adquirir aludida arma, indicando um conhecido seu cujo nome não se recorda, para comprá-la, mas este também se recusou; QUE por insistência do vendedor o depoente experimentou atirar com aquela arma, o que fez juntamente com VALÉRIO LENIN LELIS NOGUEIRA e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, oportunidade em que constatou de que a mesma não atirava; QUE após aquele acontecimento, VALÉRIO LENIN LELIS NOGUEIRA, confidenciou ao depoente conhecer um cidadão residente na cidade de NATAL/RN, o qual possuía algumas máquinas de calcular, abaixo do preço normal da praça e que em virtude de uma viagem que este empreenderia àquela cidade, o depoente emprestou-lhe a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com a finalidade de que o mesmo adquirisse para o signatário uma máquina calculadora científica programável, marca "HEWLET-PACKARD"; QUE Valério Lenin Lelis Nogueira viajou no dia seguinte, afirmando que iria de carona com um engenheiro da Petrobras; QUE somente dois dias depois o depoente tomou conhecimento de que VALÉRIO havia viajado com CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, no veículo de propriedade deste último

deste último, com destino ignorado, isto segundo informou a irmã de CARLOS HENRIQUE; QUE no início de novembro do ano em curso, o depoente telefonou para a casa de LUIS CLÓVIS, LANICCA DE SOUSA FILHO, a fim de saber notícias de CARQUE, digo, de CARLOS HENRIQUE e VALÉRIO, ocasião em que foi informado de que eles haviam estado em João Pessoa/PB, e de lá rumaram a Recife/PE; QUE nessa ocasião o depoente, juntamente com LUIS CLOVIS LANNICA DE SOUSA FILHO, encontraram-se incidentalmente com FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA, o qual ofereceu a idéia de por uma bomba na Praça do Ferreira, objetivando comemorar a vitória de Ronald Reagan para Presidente dos Estados Unidos; QUE no dia cinco de novembro deste ano, por volta das dezenove horas, encontraram-se na estação Rodoviária os elementos acima mencionados, e após terem apanhado GERMANA DE OLIVEIRA MORAES em sua residência, rumaram à Praça do Ferreira, onde LUIS CLOVIS LANNICA DE SOUSA FILHO colocou a bomba que FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA trazia consigo acondicionada em uma caixa de papelão, dentro de um depósito de lixo e acendi-la por FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA, enquanto que o depoente e GERMANA observavam a distancia; QUE nessa mesma ocasião, LUIS CLOVIS LANNICA DE SOUSA FILHO, confidenciou-lhes (depoente, Germana e Januário) que CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA e VALÉRIO LENIN LELIS NOGUEIRA, estavam planejando um sequestro na cidade de Recife/PE; QUE FERNANDO JANUÁRIO BARBOSA resolveu participar daquela ocorrência, decidindo viajar em seguida, juntamente com LUIS CLÓVIS LANNICA DE SOUSA FILHO, quando este retornasse a João Pessoa/PE, de onde iriam para Recife/PE, muito embora tenha o depoente desaconselhado a efetivação daquele plano; QUE somente veio a tomar conhecimento do paradeiro dos quatro elementos acima citados, por um conhecido que informou de que os mesmos haviam rumado para João Pessoa, digo, de que os mesmos haviam sido presos em João Pessoa; QUE acredita que todo o arsenal apreendido no Recife e em João Pessoa, pertencesse a Fernando Januário Barbosa, digo Barbosa, o qual possuiu habilidades na confecção desses artefatos; QUE os explosivos, acredita o depoente, que tenham sido conseguidos em uma pedreira nesta Capital; QUE as ocorrências realizadas e que contou com a participação, digo, QUE com referência ao diálogo mantido com VALÉRIO LENIN LELIS NOGUEIRA acerca de CARTAS-BOMBAS, informa, outrossim, que certa ocasião alvitram confeccionar uma falsa carta-bomba, contendo apenas areia, mas que nunca mais voltaram ao assunto; QUE não tem conhecimento de quaisquer ameaças telefônicas ou bilhetes ou cartas, enviadas a quem quer que fosse

- continua fls. 3



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

(Continuação do depoimento de JOSÉ FEITOSA DANTAS),-.-.-.-.-
-.-.-.-.-

que fosse, durante todo esse tempo; QUE o depoente se compromete perante esta Autoridade Policial, em fazer um croqui da bomba arremessada no DCE/UFC, a fim de ser apensado aos autos; QUE as ocorrências realizadas nesta cidade, visavam dar a , digo, visavam proporcionar mera brincadeira ao grupo participante e que não havia pretensões de dar continuidade a essas ações, cujos objetivos básicos eram simplesmente fazer notícia; QUE não havia caráter conspiratório nas atitudes de nenhum dos participantes; QUE não havia encontros regulares e nem sequer houve ocasião de se reunirem todos os implicados; QUE a conotação ideológica dominante do grupo é de DIREITA e que todos os elementos podem ser definidos como situacionistas; QUE não existia nenhum caráter de seriedade quando a pertinência ao grupo denominado "MAC - MOVIMENTO ANTI COMUNISTA" por parte de qualquer dos elementos ora envolvidos; QUE a extensão do grupo limita-se aos que já foram indiciados, não havendo quaisquer ligações com grupos extremistas, tanto locais quanto alhures; QUE o depoente nunca foi preso nem processado e não admite que as ações em que participou tivessem caráter criminoso, porquanto não visava atingir fisicamente qualquer pessoa e nem se dirigiam como desafio às autoridades constituídas; QUE as afirmações feitas neste depoimento, perante as testemunhas ora presentes, o foram de livre e espontânea vontade. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida mandou a autoridade encerrar o presente auto, que depois de lido e achado conforme assina juntamente com o indiciado, com as testemunhas e comigo FRANCISCO MONTE CARLOS LIMA MAIA

_____, Escrivão de Polícia Federal, que o
lavrei . x .

Autoridade: _____

Indiciado: _____

Testemunha: _____ (irmão)

Testemunha: _____ (Advogada)

48

F

I

M